

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 18 – n.º 50

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2010

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SPOA/MC Nº 086, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar as servidoras **MARTA SOARES BEZERRA TORQUATO**, matrícula 1043665, CPF nº 153.319.408-46 e **ROSE LEUDA FREITAS DAMASCENO**, matrícula nº 1461942 e CPF nº 538.377.461.00, e nos impedimentos de uma delas, como substituta, a servidora **ADALGISA SOUZA DE OLIVEIRA CASTRO**, para atuarem como fiscal do contrato nº 029/2010-MC, firmado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL – ICEP/BRASIL, processo nº 53000 044327/2010-30, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio técnico administrativo, complementar às atividades do CONTRATANTE, a serem prestados nas dependências desta pasta, localizada na Esplanada dos ministérios, Ed. Sede e Anexo do Bloco R, os quais serão executados por portadores de necessidades especiais, em atendimento a programa de governo, baseado no art. 89, da lei 8.213, de 14 de julho de 1991, que dispõe sobre a habilitação e reabilitação profissional e social às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – Substituto

CADERNO DE PESSOAL**"RETIFICAÇÕES"**

Na Portaria de nº 34, de 11 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 11 de dezembro de 2009, referente ao Abono Permanência, **onde se lê:** Matrícula 706472, Fundamento EC 41/2003 - Art. 2º, § 5º, Efeito Financeiro 13/10/2007, **leia-se:** Matrícula 706472, Fundamento EC 41/2003 - 3º EC 20 8º § 1º, Efeito Financeiro 31/12/2003.

Em, 13 de dezembro de 2010.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Na Portaria de nº 34, de 11 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 11 de dezembro de 2009, referente ao Abono permanência, **onde se lê:** MATRÍCULA 0809342, FUNDAMENTO EC 41/2003 - Art. 2º, § 5º, EFEITO FINANCEIRO 04/12/2004, **leia-se:** MATRÍCULA 0809342, FUNDAMENTO EC 41/2003 - 3º EC 20 8º § 1º, EFEITO FINANCEIRO: 31/12/2003.

Em, 14 de dezembro de 2010.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

PROCESSO Nº: 53640.000295/1994

SERVIDOR(A): LUIZ FRANÇA

MATRÍCULA: 1175133

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art. 28, da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950, através da Portaria nº 993, de 20.7.1981, publicada no Diário Oficial da União – DOU – de 22.7.1981, ocupante do cargo de Guarda Fios 10.

Com o advento do Decreto-Lei nº 1.820, de 11.12.1980, as referências de todas as Categorias Funcionais foram renumeradas a partir de 1.1.1981 - a antiga referência 24 foi renumerada na **NM-17**.

Em conformidade com a Exposição de Motivos – **E.M. nº 77** do DASP de 13 de março de 1985, o ex-servidor foi reposicionado na referência **NM-23**.

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 6.6.1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o ex-servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52 (**NM-32**), tendo em vista que contava com mais de **30** anos de tempo de serviço para aposentadoria (Tráfego Postal Telegráfico).

De acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o ex-servidor foi reposicionado na **NI-C.VI** (três padrões), a partir de 1.1.1993, e com os proventos integrais na Classe “**B**”, Padrão “**III**”, a partir de 1.1.1993, por força do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52, atual Classe “**C**”, Padrão “**III**” da Lei nº 11.784, de 23 de setembro de 2008.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 2009 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de julho de 2009

a) Provento da Lei nº 11.784/2008 – PGPE (NI-C III): 1º.7.2009	R\$	1.261,52
b) Ad. Temp.Serv. (42%)	R\$	529,83
c) Vantagem Pessoal Art. 13 da Lei nº 8216/1991	R\$	3,40
d) GDPGPE – Lei nº 11.784/2010	R\$	603,00
e) Vantagem Art. 184, I da Lei nº 1.711/1952 – (NI – C - III para NI -S III)	R\$	76,92
f) Vantagem Art. 184, I. da Lei nº 1.711/1952 – A.T.S (42%)	R\$	32,30
TOTAL	R\$	2.506,97

Brasília, 13 de dezembro de 2010.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

José Artur Filardi Leite

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Fernando R. Lopes de Oliveira

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Inez Joffily França

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Iara da Paixão Corrêa Teixeira

Revisão

Marta Soares Bezerra Torquato

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br